



**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS
EDITAL DE CRENCIAMENTO
Nº 02/FMCB/2019**

O Presidente Interino da **Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas – FMCB**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93 torna público aos interessados que encontram-se aberta as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS** para o final de ano de 2019 e o exercício de 2020, poderão ser efetivadas no período de 14 de outubro a 17 de novembro de 2019.

1 DO OBJETO

1.1 Fica instituído o processo de credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais nas áreas de **artes visuais, música, dança, literatura, teatro e cultura popular**, para os eventos e ações culturais realizadas e/ou apoiados pela Prefeitura de Bombinhas por meio da Fundação Municipal de Cultura, dentro dos limites do município.

1.1.1 As propostas deverão ser enquadradas em um dos segmentos artísticos e respectivo estilo, conforme ANEXO I: TABELA DE SEGMENTO ARTÍSTICO E ESTILOS ANEXO I.

1.1.2 Para fins de classificação deverão informar a indicação do público a que se destinam, espaço adequado para a apresentação e sua classificação quanto a criação autoral da apresentação ou exposição:

1.1.2.1 Classificação Etária:

1.1.2.1.1 Infantil (Até 10 anos)

1.1.2.1.2 Intergeneracional (+12 anos)

1.1.2.1.3 Adulto (+18 anos)

1.1.2.1.4 Livre

1.1.2.2 Espaço

1.1.2.2.1 Rua

- 1.1.2.2.2 Palco alternativo
- 1.1.2.2.3 Somente em ambiente fechados
- 1.1.2.2.4 Adaptável a qualquer espaço

1.1.2.3 Criação

- 1.1.2.3.1 Autoral
- 1.1.2.3.2 Intérprete
- 1.1.2.3.3 Misto

1.1.3 Os valores pagos pela prestação de serviço de apresentação artística serão de acordo com a duração e o tipo da proposta, conforme tabela exposta no ANEXO II.

1.1.4 As apresentações terão no mínimo 30 minutos e no máximo 120 minutos de duração.

1.1.5 As exposições terão obrigatoriamente no mínimo 30 dias de duração.

1.2 Os locais e horários serão informados na convocação para aceite ou não do credenciado.

1.3 O credenciamento não obsta a contratação direta de outras apresentações artísticas nas formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição e seus programas e projetos.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Estarão aptas a participar deste edital.

2.1.1 Pessoa Física: Maiores de 18 anos, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro;

2.1.2 Pessoa Jurídica: Com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede no território brasileiro.

2.2 Estão impedidas de serem credenciadas as pessoas jurídicas que:

2.2.1 Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

2.2.2 Foram declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3 Que possuïrem entre seus sócios e/ou proprietários, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos de direção e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

2.3 Cada proponente poderá credenciar-se em até 03 (três) modalidades, independente da área cultural.

2.4 O credenciamento não estabelece obrigação da **FMCB** efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.

2.5 Fica assegurado à **FMCB** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

2.6 Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a **FMCB**.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através da plataforma Prosas, com acesso pelo domínio: www.prosas.com.br/patrocinadores/235-fundacao-municipal-de-cultura-de-bombinhas, no edital **Credenciamento de Prestadores de Serviços Artísticos-Culturais | Edição 2019** e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

3.1.1 Cada proponente terá que realizar o seu cadastro de usuário na plataforma Prosas e posteriormente fazer a inscrição no edital pelo *link* mencionado acima.

3.2 A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 3.1, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização.

- 3.3 O período de inscrição será do dia 14 de outubro (segunda-feira) às 00h01 até o dia 17 de novembro (domingo) até 23h59 de 2019, totalizando 34 dias
- 3.4 Na ficha de inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:
- 3.4.1 Nome do proponente (representante da propostas);
 - 3.4.2 Nome do Grupo (caso houver);
 - 3.4.3 Nome da Apresentação, segmento artístico, estilo, classificação etária, espaço necessário, duração e tipo;
 - 3.4.4 Declaração de realização de representação artística e apresentação do espetáculo proposto (ANEXO III);
 - 3.4.5 Declaração de impedimentos (ANEXO IV)
 - 3.4.6 Resumo do espetáculo;
 - 3.4.7 Ficha técnica completa com os integrantes do grupo artístico;
 - 3.4.8 Demonstração da apresentação artística;
 - 3.4.9 Link de vídeo da apresentação proposta ou ensaio na íntegra que permita sua avaliação e pontuação; no caso de exposições poderão ser apresentadas em link com fotografias ou imagens das obras;
 - 3.4.10 Link do site ou redes sociais do grupo/artista;
 - 3.4.11 *Rider* técnico;
 - 3.4.12 Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos
- 3.5 Ainda, para fins de habilitação, apresentar cópia dos seguintes documentações:
- 3.5.1 Quando o credenciado for Pessoa Física:
 - 3.5.1.1 Carteira de Identificação (frente e verso);
 - 3.5.1.2 Comprovante de residência;
 - 3.5.1.3 Documento que comprove número de PIS ou PASEP;
 - 3.5.1.4 Certidão negativa de débitos Federal;
 - 3.5.1.5 Certidão negativa de débitos Estadual (conforme o estado do comprovante de residência);

- 3.5.1.6 Certidão negativa de débitos Municipal (conforme comprovante de residência);
- 3.5.1.7 Comprovante de conta corrente com titularidade em nome do credenciado.
- 3.5.2 Pessoa Jurídica:
 - 3.5.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
 - 3.5.2.1.1 A descrição da atividade principal e/ou secundária deve ser compatível com apresentações artísticas.
 - 3.5.2.2 Cópia do contrato consolidado e suas respectivas alterações, ou cópia do estatuto social com suas respectivas alterações;
 - 3.5.2.2.1 Não será solitado quando a Pessoa Jurídica for MEI.
 - 3.5.2.3 Cópia de ata de posse da diretoria vigente;
 - 3.5.2.3.1 Não será solitado quando a Pessoa Jurídica for MEI.
 - 3.5.2.4 Certidão negativa de débitos municipais;
 - 3.5.2.5 Certidão negativa de débitos estaduais;
 - 3.5.2.6 Certidão negativa conjunta de débitos relativos à união;
 - 3.5.2.7 Certidão negativa de débito do FGTS;
 - 3.5.2.8 Certidão negativa de débito do Trabalhista;
 - 3.5.2.9 Comprovante de conta corrente com titularidade em nome do credenciado.
- 3.6 Caso o proponente apresente apenas parte da apresentação ou o material não possua qualidade que permita sua avaliação, poderá ser desclassificado ou ter sua avaliação prejudicada, não cabendo recurso quanto a pontuação da avaliação artística da proposta, sendo responsabilidade exclusiva do proponente a qualidade do material apresentado para avaliação.
- 3.7 Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição
- 3.8 O proponente poderá apresentar no máximo 03 (três) propostas, realizando uma inscrição para cada proposta.
- 3.9 Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no texto editalício.

3.10 Se houver modificação na ficha técnica, em qualquer momento da vigência deste edital deverá ser comunicada à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e aguardar validação e publicação no site, antes da prestação de serviço.

4 DO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

4.1 A etapa de Credenciamento e Seleção será formada por uma Comissão Especial de Credenciamento e Seleção da Fundação Municipal de Cultura, designada pelo Presidente Interino da **FMCB**, composta por servidores municipais e membros do Conselho Municipal de Cultura, fará análise e julgamento para aprovação ou não dos documentos apresentados.

4.2 Atribuições da Comissão:

4.2.1 Homologação das inscrições;

4.2.2 Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos;

4.2.3 Emissão do relatório do processo de avaliação com a classificação dos credenciados.

4.2.4 Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

4.3 O pedido de parecer ou informações deverá ser protocolado na **FMCB**, que terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a resposta.

4.4 Cabe à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas:

4.4.1 Gerir todo o processo de credenciamento

4.4.2 Publicar a lista das inscrições homologadas

4.4.3 Publicar a lista dos credenciados

4.4.4 Resolver os casos omissos.

4.5 As listas a que se refere este artigo serão publicadas no site da FMCB - www.culturabombinhas.com.br e no site da Prefeitura www.bombinhas.sc.gov.br.

4.6 A Comissão Especial de Credenciamento e Seleção poderá diligenciar os proponentes durante todo o processo de avaliação, sobre o projeto apresentado, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento.

- 4.7 Todos os projetos culturais serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, conforme ANEXO V do presente edital, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito.
- 4.8 Cada membro da comissão da fase de avaliação técnica irá atribuir uma nota de 1 a 10 para cada critério mencionado na tabela exposta no ANEXO V. Ao calcular a pontuação, será feita uma média ponderada de acordo com cada critério. Para fins de exemplificação, se no critério Y o peso é 10 e a nota avaliada desse critério foi 8 será multiplicado 8×10 para obter a nota de acordo com o critério avaliado. Depois será feita uma soma de todas notas calculadas e uma divisão da somatória das notas pela somatória dos pesos para saber a nota final do proponente de acordo com cada avaliador.
- 4.9 A nota final de cada proponente será a média aritmética das notas aplicadas pelos membros da Comissão Especial de Avaliação de Projetos.
- 4.10 Após a obtenção das notas individuais, os proponentes serão classificados pelos segmentos artísticos, estilos indicação do público a que se destinam, espaço adequado para a apresentação e sua classificação quanto a criação autoral da apresentação aos quais submeteram.
- 4.11 Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou maior que 6,00 (seis) e selecionados por ordem de decrescente conforme sua classificação.
- 4.12 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem.
- 4.12.1 Maior pontuação recebida no componente Excelência e relevância artística do projeto
 - 4.12.2 Maior pontuação recebida no componente Ineditismo da apresentação (nas ações/projetos da FMCB)
 - 4.12.3 Maior pontuação recebida no componente Relevância e qualidade da ficha técnica
 - 4.12.4 Maior pontuação recebida no componente Viabilidade técnica para execução da proposta
 - 4.12.5 Maior pontuação recebida no componente Portfólio artístico do proponente que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural e artístico

- 4.12.6 Maior pontuação recebida no componente Qualidade do material disponibilizado para avaliação da proposta e sua execução
- 4.12.7 Maior pontuação recebida no componente Tempo de atuação do proponente na área de arte em que o projeto esta sendo apresentado
- 4.12.8 Sorteio.
- 4.13 O resultado preliminar da fase será divulgado no blog institucional da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (www.culturabombinhas.com.br) e no site institucional da Prefeitura Municipal (www.bombinhas.sc.gov.br), com a indicação do nome do proponente, titulo da apresentação cultural, estilos do público a que se destinam, espaço adequado para a apresentação e sua classificação quanto a criação autoral da apresentação, nota final e a devida classificação.
- 4.14 Contra o resultado preliminar da fase caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, a ser protocolado exclusivamente pelo sistema Fly Protocolo (https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01036-001/pesquisa_entidade.faces), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação, conforme orientações do item 5.
- 4.15 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado.
- 4.16 Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições.
- 4.17 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos.
- 4.18 O resultado final da fase de avaliação técnica para cada uma das categorias será exclusivamente no blog institucional da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (www.culturabombinhas.com.br) e no site institucional da Prefeitura Municipal (www.bombinhas.sc.gov.br) com a indicação do nome do proponente, titulo da apresentação cultural, estilos do público a que se destinam, espaço adequado para a apresentação e sua classificação quanto a criação autoral da apresentação, nota final e a devida classificação.
- 4.19 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de avaliação e seleção nos meios de comunicação mencionados.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 No prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas, caberá a interposição **de recursos, somente para discussão de eventual** ilegalidade, devendo ser encaminhado, exclusivamente pelo sistema Fly Protocolo (https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01036-001/pesquisa_entidade.faces), devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso do Edital de Credenciamento 02/FMCB/2019.
- 5.2 Os recursos extemporâneos não serão apreciados.
- 5.3 Os recursos serão avaliados pela respectiva comissão mencionada em cada fase e seu resultado publicado na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

6 DAS CONTRATAÇÕES

- 6.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas as certidões previstas e solicitadas no item 3.5.
- 6.2 É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatado alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1 O credenciado responsável a cumprir as seguintes obrigações:
- 7.1.1 Apresentar-se no local de apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência da apresentação;
- 7.1.2 Providenciar a lista de músicas a serem executadas, no caso de apresentações com musica, com as devidas autorizações de execução, quando houver, para liberação junto ao ECAD;
- 7.1.3 Providenciar autorização de utilização de texto, argumento, roteiro ou coreografia, no caso de montagem teatral, dança e narrativas;
- 7.1.4 Providenciar o material necessário a execução de sua apresentação, salvo as condições estruturais como: palco, sonorização, iluminação, segurança;

- 7.1.5 Fornecer nota fiscal de serviços prestados a Contratante, ainda que avulsa, ficando ciente de que os pagamentos ajustados serão descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica.

8 DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

- 8.1 Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.
- 8.2 Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.
- 8.2.1 Caso a justificativa não seja acatada, caberá a **FMCB** decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.
- 8.3 O pagamento será feito, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente nominal do credenciado.
- 8.4 O valores de cachê serão proporcionais ao número de pessoas e o tempo da apresentação artísticas, conforme ANEXO II: TABELA DE VALOR POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- 8.5 Os valores citados são da nota fiscal, cuja emissão é obrigatória para todos os espetáculos.
- 8.6 É vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 As despesas decorrentes do presente edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento da FMCB, com recursos da unidade orçamentária 3390, da função "Promoções e Apoio a Eventos Culturais".

10 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Fica sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas a fiscalização da prestação de serviços do credenciado, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital.

11 DOS IMPEDIMENTOS

- 11.1 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.
- 11.2 É vedada a participação neste edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.
- 11.3 Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção nomeada para avaliar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A inscrição do proponente/representante implica em sua concordância com todos os termos deste edital.
- 12.2 O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.
- 12.3 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela **FMCB**.
- 12.4 O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será soberano.
- 12.5 A **FMCB** reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.
- 12.6 Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- 12.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bombinhas, 11 de Outubro de 2019



LUIZ FELIPE DE MELO
Presidente Interino

ANEXO I. TABELA DE SEGMENTO ARTÍSTICO E ESTILOS

Segmento Artístico	Estilo
Teatro	Circo com trupe circense (palhaços, malabaristas, mágicos, dançarinos e outros)
	Dança-Teatro
	Musical
	Teatro
	Outros estilos teatrais não listados anteriormente
Dança	Dança Contemporânea
	Dança Clássica ou moderna
	Dança de Rua
	Dança Açoriana
	Outros estilos de dança não listados anteriormente
Música	Hip Hop / Rap
	Música Popular Brasileira
	Pagode
	Pop
	Reggae
	Rock
	Samba
	Sertanejo
	Vanerão
	Outros estilos musicais não listados anteriormente
Literatura	Contação de Históricas
	Sarau Poético
	Outros estilos não listados anteriormente
Artes Visuais	Exposições
Cultura Popular	Terno de Reis
	Boi de Mamão
	Outras manifestações populares



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

ANEXO II. TABELA DE VALOR POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Tipo	Duração	Valor
Exposições	30 dias	R\$ 2.500,00
Apresentações de teatro, dança, circo, literatura ou cultura popular (Solo)	Até 60 minutos	R\$ 600,00
Apresentações de teatro, dança, circo, literatura ou cultura popular (Solo)	Acima de 60 minutos	R\$ 800,00
Apresentações de teatro, dança, circo, literatura ou cultura popular (Duo)	Até 60 minutos	R\$ 1.100,00
Apresentações de teatro, dança, circo, literatura ou cultura popular (Duo)	Acima de 60 minutos	R\$ 1.300,00
Apresentações de teatro, dança, circo, literatura ou cultura popular (Trio)	Até 60 minutos	R\$ 1.600,00
Apresentações de teatro, dança, circo, literatura ou cultura popular (Trio)	Acima de 60 minutos	R\$ 1.800,00
Apresentações de teatro, dança, circo, literatura ou cultura popular (Quarteto ou mais integrantes)	Até 60 minutos	R\$ 2.000,00
Apresentações de teatro, dança, circo, literatura ou cultura popular (Quarteto ou mais integrantes)	Acima de 60 minutos	R\$ 2.200,00

Fundação Municipal de
CULTURA
BOMBINHAS - SC

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215 - 000
Telefone: 47 3264 7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215 - 000
Telefone: 47 3393 3709



Prefeitura Municipal de Bombinhas



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

ANEXO III. DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Eu, _____, registrado pelo CPF nº _____, residente na _____, nº _____, no bairro _____, no município de _____/_____, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que represento o/a espetáculo/exposição “_____”, de autoria de _____, comprometendo-se a realizar a apresentação do espetáculo/exposição na íntegra com o elenco apresentado na ficha técnica, constantes do projeto, caso veja a ser credenciado no Edital de Credenciamento 02/FMCB/2019.

Declaro ainda, estar ciente que o não cumprimento da proposta do espetáculo credenciado, desobrigará a **FMCB** ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à contratada as penalidades.

Nestes termos, firmo a presente.

Fundação Municipal de Cultura de _____ de _____ de 2019

CULTURA

BOMBINHAS - SC

ASSINATURA

NOME DO DECLARANTE

CPF



ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF pelo número _____
declaro para os devidos fins que Li e estou de acordo com o Edital de Credenciamento 02/FMCB/2019 para seleção de espetáculos artísticos-culturais e o cumprirei em suas exigências e prazos, também estou ciente que qualquer descumprimento dos atos deste edital implicará no descredenciamento do espetáculo e não estou impedido de participar do presente edital em razão de qualquer item mencionado no texto editalício e responderei legalmente caso apresentar declaração inverídica.

_____, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA

NOME DO DECLARANTE

Fundação Municipal de
CPF
CULTURA
BOMBINHAS - SC



ANEXO V: TABELA DE CLASSIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Critérios	Peso	Nota
Qualificação Artística		
Excelência e relevância artística do projeto	10	0 a 10
Relevância e qualidade da ficha técnica	8	
Portfólio artístico do proponente que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural e artístico	5	
Viabilidade técnica para execução da proposta	7	
Ineditismo da apresentação (nas ações/projetos da FMCB)	8	
Tempo de atuação do proponente na área de arte em que o projeto está sendo apresentado	3	
Qualidade do material disponibilizado para avaliação da proposta e sua execução	5	

Pontuação Máxima. 10

Pontuação de Corte. 6

Fundação Municipal de
CULTURA
BOMBINHAS - SC



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

ANEXO VI. CRONOGRAMA

Data	Período	Dias
11/10/2019	Lançamento e publicação do Edital	1
14/10/2019	Período de inscrições	34
17/11/2019		
18/11/2019		
20/11/2019	Período da fase da Comissão de Credenciamento e Seleção	3
21/11/2019	Resultado	1
22/11/2019	Prazo para interposição de recursos	7
28/11/2019		
29/11/2019	Prazo para análise dos recursos por parte da Comissão de Credenciamento e Seleção	1
29/11/2019	Resultado final do edital	1

Fundação Municipal de
CULTURA
BOMBINHAS - SC

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215 - 000
Telefone: 47 3264 7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215 - 000
Telefone: 47 3393 3709



Prefeitura Municipal de Bombinhas